



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS MOSSORÓ**

Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400, Conj. Ulrick Graff, 240800305, MOSSORÓ / RN, CEP 59.628-330

Fone: (84) 3422-2652

**EDITAL Nº 12/2021 - DG/MO/RE/IFRN**

**2 de junho de 2021**

**SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSA - ProfEPT/IFRN**

**O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MOSSORÓ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições, conferida pela Portaria nº 1800/2020-RE/IFRN, de 22 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 245, Seção 2, Página 29 e 30, de 23 de dezembro de 2020, torna pública a abertura das inscrições de candidatos que pleiteiam vaga para bolsista nas atividades técnico-acadêmicas e científicas, conforme número de vagas, requisitos e critérios a seguir, especificados no Quadro I.

**Quadro I:**

Vagas	Valor	Duração (meses)	Requisitos
2	R\$ 600,00	10	Ser aluno da turma do ProfEPT-IFRN com início de atividades em 2021.1; estar matriculado no semestre letivo 2021.1; não ter sido reprovado em nenhuma disciplina cursada no primeiro semestre letivo; não ser dono ou sócio de empresa; não ser bolsista de outros projetos (pesquisa ou extensão). Não poderão concorrer à concessão de bolsas os alunos com vínculo empregatício com remuneração maior que o valor da bolsa. Caso não haja nenhum candidato sem vínculo empregatício, poderão concorrer as bolsas os 25 candidatos classificados.

**I - DAS INSCRIÇÕES**

1. Poderão concorrer pós-graduandos que atendam aos requisitos apresentados no Quadro I.
2. As inscrições serão realizadas pelo candidato no período 02 a 04 de junho de 2021, até as 23h59min. Os candidatos interessados, e que preencham os requisitos do Quadro I, deverão enviar um Cronograma de Trabalho (destacando as atividades acadêmicas que pretende desenvolver no período de vigência da bolsa) para o e-mail [profepifrn@ifrn.edu.br](mailto:profepifrn@ifrn.edu.br).

**II - DAS VAGAS**

3. O preenchimento das vagas será realizado com base na pontuação adquirida no Exame Nacional de Acesso (ENA) de 2020. Para isso, a comissão de bolsas usará a lista de resultado final divulgada pela coordenação nacional do ProfEPT. Caso não haja nenhum candidato sem vínculo empregatício, poderão concorrer as bolsas os 25 candidatos classificados com pontuações em ordem decrescente, desconsiderando o critério de inscrito como servidor da Rede Federal, ampla concorrência ou cotas para pretos, pardos e indígenas (PPI).
4. Serão contemplados com a bolsa, os dois candidatos que tenham obtido melhor pontuação no ENA;
5. Os demais candidatos assumirão a condição de suplência, obedecendo a ordem de pontuação no ENA.

**III – DO PROCESSO SELETIVO**

6. O Processo seletivo será coordenado pela Comissão de Bolsas do ProfEPT/IFRN, constituída pelo coordenador do curso, dois docentes (sendo um suplente) e o representante discente.
7. O Processo Seletivo levará em consideração o resultado final do ENA 2020, divulgado pelo IFES.
8. Em caso de empate, será considerado como critério o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA). Persistindo o empate, será usado como critério a maior idade.
9. Pelo fato do critério de seleção ser os números apresentados na lista de resultado final do ENA 2020, não caberá interposição de recurso para esse processo seletivo.

#### IV - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA E DO ORIENTADOR

10. Com base no Artigo 20 da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN, são atribuições para a manutenção da bolsa de pesquisa, desenvolvimento e inovação ou de extensão, são os seguintes:

- I - executar, sob supervisão do coordenador do projeto, o plano de trabalho aprovado;
- II - apresentar ao gestor de pesquisa e inovação ou de extensão do campus relatórios parcial e final aprovados e assinados pelo coordenador do projeto e de acordo com o cronograma e na forma especificada no respectivo edital;
- III - atualizar, ao menos a cada 6 meses, o seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq.

11. Com base no Artigo 21 da Resolução 15/2019 - CONSUP/IFRN, são atribuições do professor orientador:

- I - orientar o bolsista em tempo adequado à execução do projeto;
- II - comunicar imediatamente ao gestor de pesquisa e inovação ou de extensão do campus em caso de desistência de orientação do projeto;
- III - inserir o projeto de pesquisa do bolsista no SUAP;

**Parágrafo único.** É vedado ao coordenador do projeto repassar a outra pessoa a orientação de seu bolsista, exceto em casos excepcionais em que o coordenador esteja impossibilitado de fazer o adequado acompanhamento do bolsista, tais como: remoção, redistribuição, vacância, motivos de saúde e exoneração, entre outros, situações em que deverá indicar um coordenador substituto que possua os requisitos exigidos pelo edital ao qual está vinculado o projeto.

#### V - DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Local
Publicação do edital	02 de junho de 2021	Página do IFRN e Redes sociais
Período de inscrição	02 a 04 de junho de 2021	Envio de e-mail para o ProfEPT-IFRN
Resultado final	A partir do dia 07 de junho de 2021	Página do IFRN e Redes sociais
Início das atividades	Junho de 2021	---

#### VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. A inscrição do pós-graduando do ProfEPT-IFRN implicará na aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital e nas Normas Reguladoras de Bolsas da PROPI/IFRN (Ver Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN - <https://portal.ifrn.edu.br/conselhos/consup/resolucoes/2019/resolucao-no-15-2019/view>).

13. Os candidatos selecionados deverão redigir, com o seu orientador, um cronograma de trabalho e este deve ser inserido no SUAP. O pagamento das bolsas ocorrerá quando esse procedimento for realizado.

14. Os candidatos classificados terão a sua bolsa suspensa caso seja reprovado em alguma disciplina ao longo da vigência da bolsa.

15. Os bolsistas deverão se comprometer a devolver o valor total das bolsas recebidas, em caso de desistência ou não conclusão do mestrado.

16. Os bolsistas deverão se comprometer a participar e publicar em, pelo menos, um evento nacional ou internacional, ou em publicar um artigo em revista qualificada.

17. Na produção científica oriunda das pesquisas ocorridas durante o período da bolsa, o candidato deverá inserir a informação sobre o vínculo com o ProfEPT/IFRN e o fomento do Programa de Bolsa Institucional da PROPI-IFRN.

18. Conforme a Resolução 15/2019 – CONSUP/IFRN, o bolsista deverá apresentar ao IFRN, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência ou do cancelamento da bolsa, relatório técnico das atividades desenvolvidas.

#### VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Os casos não previstos neste edital serão analisados e julgados pelo Colegiado do ProfEPT/IFRN e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPI).

20. Ao IFRN se reserva o direito de solicitar ao beneficiário de bolsas, a qualquer momento, informações ou documentos adicionais julgados necessários.

21. O candidato deverá assinar um termo em que concorda plenamente com todas as regras deste edital.

**HÉLIO HENRIQUE CUNHA PINHEIRO**

**Diretor-Geral**

(Portaria nº 1.782/RE/IFRN, de 21/12/2020, publicada no DOU de 22/12/2020)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Helio Henrique Cunha Pinheiro, DIRETOR GERAL - CD0002 - DG/MO**, em 02/06/2021 14:49:56.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/06/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 297678

Código de Autenticação: a798b29bc9

